



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO – VALOR, AO CONTRATO N.º 0140/2021 – ID 1749, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA ARY FALAVIGNA & CIA LTDA EPP, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO- N.º 034/2021.

TERMO ADITIVO 001/2021

Pelo presente instrumento de reequilíbrio financeiro ao compromisso de fornecimento epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS da SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ARY FALAVIGNA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF: 03.744.294/0001-54, Localizada na Rua Rocha Pombo, nº 73, Centro, na cidade de Mirador-PR, neste ato representado por Ary Falavigna, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº. 626.099.639-04, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento do contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei Federal nº 10.520/2002, processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO **N.º 034/2021**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

Tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO- N.º 034/2021**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO- N.º 034/2021**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula SEGUNDA do contrato primitivo em decorrência do aumento de 25% dos itens ganhos, conforme planilha em anexo no processo, totalizando um aumento de **6.552,00**(seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais) no valor original do contrato.

ITEM	CESTA P	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
	1 Óleo de soja pet 900 ml; 1 Açúcar classe cristal branco, tipo cristal, pacote 5 kg; 1 Arroz subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1 grão de qualidade pct 5 kg; 1 Biscoito doce de maisena pacote de 400 gr; 1 Biscoito de água e sal pacote 400 gr;			



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1 Café torrado e moído tradicional pacote 500 gr; 2 Farinha de Trigo, tipo 1, pacote 1 kg; 1 Feijão carioca selecionado tipo 1, pacote 1 kg; 1 Fubá mimoso pacote 500 gr; 1 Macarrão sêmola parafuso 500 gr; 1 Macarrão sêmola espaguete 500 gr; 1 Sal refinado pacote 1 kg; 2 Creme Dental 90 gm; 2 Sabonete hidratação intensiva 85 gr; 2 Papel Higiênico com 4 unidades rolo de 60 mts; 1 Sabão em barra neutro 1 kg 5 unidades de 200 gr; 1 Salsichão curvo tipo linguiça 600 gm; 2 Sardinha óleo lata 125 gm; 2 Extrato de tomate, polpa de tomate sachê 340 gm; 1 Fermento químico em pó pote 100 gm; 1 Margarina cremosa com sal 500 gm; 3 Leite UHT integral 1 Lt; 1 Achocolatado em pó pacote com 800 gm; 1 Ovo tipo médio bandeija com 30 unidades classe A; 1 Frango congelado;	32	R\$ 204,75	R\$ 6.552,00
---	----	------------	--------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 18 de Outubro de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Ary Falavigna
ARY FALAVIGNA & CIA LTDA EPP

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

REF: Contrato n.º 0140/2021 – ID 1749

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: ARY FALAVIGNA & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF: 03.744.294/0001-54

OBJETO DO ADITAMENTO - VALOR:

Fica alterada a cláusula SEGUNDA do contrato primitivo em decorrência do aumento de 25% dos itens ganhos, conforme planilha em anexo no processo, totalizando um aumento de **R\$ 6.552,00(seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais)** no valor original do contrato.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2021.

Mirador/PR, 18 de Outubro de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal